

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 08 de março de 2019.
Término da Publicação: 15 de março de 2019.
Guaiuba/CE, 08 de março de 2019.

Adriano Alves Pessoa - OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 938, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), como a seguir discrimina:

0201 – Gabinete do Prefeito

04 122 0002 1.052 Ampliação e Reforma da Sede do Gabinete do Prefeito
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 15.000,00

0401 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04 122 0002 1.053 Ampliação e Reforma do Paço da Prefeitura Municipal
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0014 1.054 Ampliação e Reforma do CAPS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 35.000,00

0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0011 2.064 Programa Primeira Infância no SUAS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

08 244 0011 2.068 Serviços de Proteção Social Básica
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão através de anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, como a seguir discrimina:

0201 – Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2.002 Funcionamento do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00



0401 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04 122 0002 2.009 Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00

0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0014 1.013 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 35.000,00


0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0011 1.015 Construção, Ampliação e/ou Recuperação do CRAS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações criadas através da presente Lei, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS OITO DIAS DO
MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**



Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal